



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI Nº 070/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a redação do Artigo 4º, inciso I da Lei nº 042, de 18 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito de Apuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, Inciso I da Lei nº 042, de 18/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da receita prevista na Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de Convênios.

Artigo 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriram créditos adicionais, suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite antes da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Dezembro de 2001.


Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal